



CÂMARA DE VEREADORES DE
AMETISTA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL/RS

✉ AV. BRASIL nº. 1038 - ☎ (55) 3752-1168 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.leg.br - E-mail: camaradeametista@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025

Necessidade da Câmara Municipal: Aquisição de materiais gráficos e de expediente para a Câmara Municipal de Ametista do Sul.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO e FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais gráficos institucionais e materiais de expediente, compreendendo a impressão de flyers da Procuradoria da Mulher, a confecção de banner institucional com suporte para exposição e a aquisição de papel sulfite A4, destinados às atividades da Câmara Municipal de Vereadores de Ametista do Sul/RS.

A confecção dos flyers e do banner institucional tem como finalidade divulgar informações, orientações e canais de atendimento da Procuradoria da Mulher, contribuindo para a promoção dos direitos das mulheres, a prevenção à violência e o fortalecimento das ações institucionais desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal.

Destaca-se que a Procuradoria da Mulher foi instituída no corrente ano, gerando a necessidade de materiais específicos para divulgação de suas atividades e serviços à comunidade, a fim de ampliar o acesso da população às informações e aos canais de apoio disponibilizados pelo Poder Legislativo.

A aquisição de papel sulfite A4 destina-se ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da Câmara Municipal, sendo material essencial para a produção de documentos, expedientes e demais atividades internas do Legislativo.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir o adequado suporte às ações institucionais e administrativas da Câmara Municipal de Ametista do Sul, contribuindo para a continuidade e eficiência dos serviços prestados pelo Poder Legislativo.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de materiais gráficos institucionais e materiais de expediente, compreendendo a impressão de flyers da Procuradoria da Mulher, a confecção de banner institucional com suporte para exposição e o fornecimento de papel sulfite A4 para uso administrativo da Câmara Municipal de Vereadores de Ametista do Sul/RS.

Os flyers e o banner institucional serão utilizados para a divulgação de informações, orientações e canais de atendimento da Procuradoria da Mulher, contribuindo para ampliar o acesso da população aos serviços e ações desenvolvidas pelo Poder Legislativo voltadas à promoção e defesa dos direitos das mulheres.

Já o papel sulfite A4 será destinado ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da Câmara Municipal, sendo utilizado na elaboração de documentos, comunicados, expedientes e demais atividades institucionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL/RS

✉ AV. BRASIL nº. 1038 - ☎ (55) 3752-1168 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.leg.br E-mail: camaradeametista@gmail.com

Dessa forma, a solução proposta busca garantir os recursos necessários para a divulgação institucional da Procuradoria da Mulher e para o adequado funcionamento das atividades administrativas do Poder Legislativo Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação consiste na aquisição de materiais gráficos institucionais e materiais de expediente, compreendendo a impressão de flyers da Procuradoria da Mulher, a confecção de banner institucional com suporte para exposição e o fornecimento de papel sulfite A4, conforme especificações definidas neste documento e de acordo com a proposta comercial apresentada.

Os flyers deverão ser impressos no formato 15 x 21 cm, em papel couchê 150g, com impressão colorida frente e verso, conforme arte a ser disponibilizada pela Câmara Municipal.

O banner institucional deverá possuir dimensões aproximadas de 120 x 90 cm, confeccionado em lona vinílica, com impressão colorida, conforme arte fornecida pela Câmara Municipal, devendo ser acompanhado de suporte completo para exposição.

O papel sulfite A4 deverá ser cor branca, gramatura 75 g/m², tamanho 210 x 297 mm, acondicionado em resmas com 500 folhas, totalizando 15.000 (quinze mil) folhas, destinado ao uso administrativo da Câmara Municipal.

termos da Lei nº 14.133/2021, o descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156, observados o contraditório e a ampla defesa, podendo ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade, conforme a natureza e a gravidade da infração.

Os contratos administrativos regidos pela Lei nº 14.133/2021 poderão ser extintos nas hipóteses legais, inclusive de forma unilateral pela Administração, por acordo entre as partes ou por decisão judicial ou arbitral, conforme previsto nos arts. 137 e seguintes da referida legislação.

Nesse contexto, a contratada deverá:

- a) realizar a impressão dos flyers institucionais da Procuradoria da Mulher, no formato 15 x 21 cm, em papel couchê 150g, com impressão colorida frente e verso, conforme arte disponibilizada pela Câmara Municipal;
- b) realizar a confecção e impressão do banner institucional, no tamanho aproximado de 120 x 90 cm, em lona vinílica ou material similar de qualidade equivalente, conforme arte fornecida pela Câmara Municipal, com fornecimento de suporte completo para exposição;
- c) fornecer papel sulfite A4, cor branca, gramatura 75 g/m², tamanho 210 x 297 mm, acondicionado em resmas com 500 folhas, totalizando 15.000 (quinze mil) folhas;
- d) garantir que os materiais fornecidos estejam em conformidade com as especificações técnicas e em perfeitas condições de uso;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL/RS

✉ AV. BRASIL nº. 1038 - ☎ (55) 3752-1168 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.leg.br - E-mail: camaradeametista@gmail.com

- e) responsabilizar-se por todos os encargos tributários federais, estaduais e municipais, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais ônus necessários à perfeita execução do objeto contratual;
- f) manter, durante toda a execução do fornecimento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- g) prestar todos os esclarecimentos e informações solicitadas pela fiscalização designada pela contratante.

Por sua vez, a contratante deverá:

- a) disponibilizar à contratada as artes dos materiais gráficos a serem utilizados na impressão dos flyers e do banner institucional;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações estabelecidas;
- c) receber e conferir os materiais entregues, observando a quantidade e a qualidade dos itens fornecidos;
- d) efetuar o pagamento à contratada nas condições, valores e prazos estabelecidos;
- e) exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas, aplicando as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto da contratação dar-se-á mediante a formalização do competente instrumento contratual ou emissão da ordem de fornecimento, garantindo a impressão e fornecimento dos materiais gráficos institucionais e do papel sulfite A4, conforme especificações estabelecidas neste documento.

Após a formalização da contratação, a empresa contratada deverá providenciar a confecção dos flyers institucionais da Procuradoria da Mulher e do banner institucional, conforme artes a serem disponibilizadas pela Câmara Municipal, bem como o fornecimento do papel sulfite A4 nas quantidades estabelecidas.

Os materiais deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Ametista do Sul/RS, em perfeitas condições de uso, observando as especificações técnicas, quantidades e padrões de qualidade definidos.

A fiscalização da execução do objeto ficará a cargo de servidor designado pela Câmara Municipal, que realizará a conferência dos materiais entregues, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas, podendo solicitar ajustes ou substituição em caso de irregularidades.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução do objeto será exercida por servidor designado formalmente pela Câmara Municipal de Vereadores de Ametista do Sul/RS, mediante portaria específica, que atuará como fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Compete ao fiscal acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações contratuais, certificando-se de que a impressão e o fornecimento dos materiais gráficos institucionais e do papel sulfite A4 ocorram conforme as especificações pactuadas, bem como proceder à conferência das quantidades, qualidade dos materiais e condições de entrega.

Ficará reservado à fiscalização o direito e a autoridade para dirimir casos omissos ou situações não previstas, bem como determinar as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou irregularidades, desde que não impliquem ônus adicional ou alteração substancial do objeto contratado. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas à autoridade competente da Câmara Municipal para deliberação.

A existência da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada quanto à perfeita execução do objeto, tampouco implica corresponsabilidade da contratante por quaisquer irregularidades decorrentes da execução contratual, seja perante a Administração, seja perante terceiros.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão processados obedecendo o seguinte:

a) a empresa contratada deverá enviar Nota Fiscal Eletrônica, pelo e-mail camaradeametista@gmail.com que após atestada pelo fiscal do Contrato, será encaminhada para liquidação e pagamento das despesas, sendo formalizado através de ordem bancária creditada em conta-corrente, em nome da contratante;

Observação 1: As notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, o número do contrato administrativo e do processo licitatório a fim de acelerar o trâmite da liberação do documento fiscal para pagamento.

b) Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias consecutivos, em conformidade com o que dispõe o art. 141, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal de Ordem Cronológica de Pagamentos.

c) a contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da fiscalização, o objeto do contrato não estiver de acordo com as especificações apresentadas no instrumento contratual e, ainda, se forem fornecidos sem a prévia autorização e fiscalização do servidor nomeado para esta finalidade.

d) a contratante poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

e) ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

f) no ato do pagamento poderá ser retido o valor corresponde ao Imposto de Renda, de acordo com a IN RFB n.º 1.234/2012 e Decreto Municipal 1.806/2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL/RS

✉ AV. BRASIL nº. 1038 - ☎ (55) 3752-1168 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.leg.br - E-mail: camaradeametista@gmail.com

Durante o período contratual os preços serão praticados, na forma e valores descritos na proposta da contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Considerando o valor estimado da contratação, a aquisição será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para compras e serviços de pequeno valor.

A contratação tem por finalidade a aquisição de materiais gráficos institucionais e materiais de expediente, compreendendo a impressão de flyers da Procuradoria da Mulher, a confecção de banner institucional com suporte para exposição e o fornecimento de papel sulfite A4, destinados à divulgação das ações institucionais e ao atendimento das atividades administrativas da Câmara Municipal de Vereadores de Ametista do Sul.

Nesse contexto, com o objetivo de viabilizar a contratação, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

Declaração que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02 (Modelo de Declaração Conjunta – Anexo III).

Declaração que atende ao disposto no art. 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012.

Declaração emitida pela empresa licitante atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como da cópia de documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio da empresa.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL/RS

✉ AV. BRASIL nº. 1038 - ☎ (55) 3752-1168 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.leg.br - E-mail: camaradeametista@gmail.com

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de: Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado; Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal da sede do licitante.

Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do seu período de validade.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa total do valor da contratação é de **1.806,16** (mil oitocentos e seis reais e dezesseis centavos).

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO					
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	2.000,00	UNI	Impressão flyers institucionais da Procuradoria da Mulher, no formato 15 x 21 cm, em papel couchê 150g, impressão colorida frente e verso, conforme arte disponibilizada pela Câmara Municipal.	R\$ 0,35,5	R\$ 710,00
02	01	UNI	Impressão de banner institucional da Procuradoria da Mulher, no tamanho 120 x 90 cm, em lona, com fornecimento de suporte completo para exposição, conforme arte disponibilizada pela Câmara Municipal,	R\$ 185,66	R\$ 185,66
03	15.000,00	UNI	30 (trinta) resmas de papel sulfite A4, cor branca, gramatura 75 g/m ² , tamanho 210 x 297 mm, contendo 500 folhas cada, totalizando 15.000 (quinze mil) folhas (unidades), destinadas ao uso administrativo da Câmara Municipal de Ametista do Sul.	R\$ 0,0607	R\$ 910,50
VALOR GLOBAL (R\$)				R\$ 1.806,16	

A estimativa do valor para a presente contratação foi fundamentada em cotações obtidas junto a empresas especializadas no fornecimento de materiais gráficos e de expediente, considerando as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Ametista do Sul.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL/RS

✉ AV. BRASIL nº. 1038 - ☎ (55) 3752-1168 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.leg.br - E-mail: camaradeametista@gmail.com

As cotações foram analisadas levando-se em conta a impressão de flyers institucionais da Procuradoria da Mulher, a confecção de banner institucional com suporte para exposição e o fornecimento de papel sulfite A4, conforme as especificações técnicas e quantidades definidas para atendimento das demandas institucionais e administrativas do Poder Legislativo.

A avaliação e comparação das propostas permitiram a definição de valor compatível com os praticados no mercado, assegurando economicidade e viabilidade para a execução do objeto contratado, que tem como finalidade divulgar as ações da Procuradoria da Mulher e garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal.

Vislumbra-se que tais valores são compatíveis com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1.904, de 17 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para contratação de bens e serviços no âmbito do Município de Ametista do Sul, nos termos do art. 23, §1º, da referida Lei.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Ametista do Sul - RS, 17 de março de 2025

JOSIAS MARQUES DE OLIVEIRA

Diretor Geral - Responsável pela elaboração do Termo de Referência

PEDRO LOPES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ametista do Sul - Autoridade Competente